



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS SÃO PAULO



BOLETIM DE SERVIÇO

OUTUBRO/2019

ELABORAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Paulo
Coordenadoria de Administração de Pessoal

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Comunicação Social do Câmpus São Paulo

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0330, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 23306.004608.2019-92, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor NELSON DE CAMPOS VILLELA, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 07 de julho de 2005, a partir de 09/01/2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.004976.2019-31, de 07 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor NATANAEL BENEDITO AMARO, ocupante do cargo de Bibliotecário-documentalista, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Coordenadora de Biblioteca (FG-2) do Câmpus São Paulo, no período de 16 a 29 de outubro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.0334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.004965.2019-51, de 07 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSI MEIRE MARTINS ORTEGA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Turnos (FG-2) do Câmpus São Paulo, no período de 16 a 25 de outubro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.335, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – *CAMPUS* SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência da Portaria nº 1.372, de 27 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato nº **04270/2019**, firmado com a empresa **MARIA ÂNGELA DE MORAES - ME**, CNPJ nº 06.222.556/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em galões de 20 litros e água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em copos com 200 ml, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão nº 03270/2019**, os servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:

Titular: Ovande José de Almeida Orsi - CPF: 012.800.888-18
Substituto: Adelino Zamprogno - CPF: 838.790.057-53

Fiscal Técnico:

Titular: Alex Jones Oliveira Silva - CPF: 274.751.328-97
Substituto: Fabiano Lourenço dos Santos- CPF: 261.561.328-64

Art. 2º - REVOGAR as disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO MATOS DE LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.336, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº SPO 0022, de 23 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus São Paulo, a Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

Retribuição por Titulação		
Nome	A partir de	Titulação
ALDO MARCELO PAIM	07/10/2019	Mestrado
UGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	07/10/2019	Especialização

MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Gestão de Pessoas do Câmpus São Paulo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0337, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no Comunicado nº 30/2019-CAP-DDGP/PRD, RESOLVE:

DELEGAR, a partir desta data, ao(a) Coordenador(a) de Estágios do Câmpus São Paulo, competência para assinar, na qualidade de Unidade Concedente, os Termos de Compromisso de Estágio de alunos dos cursos de licenciatura do Câmpus São Paulo.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0339, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Diretor Geral (CD-2) do Câmpus São Paulo, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2019, por motivo de participação no REDIR/COLDIR em São Carlos/SP, sem efeitos financeiros.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0340, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005010.2019-11, de 08 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEANDRO FIORAVANTE GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Contabilidade e Finanças (FG-1) do Câmpus São Paulo, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019, por motivo de licença para capacitação.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0341, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005114.2019-25, de 10 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WILLIAM MARTINS COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Sistemas de Informação (FG-2) do Câmpus São Paulo, no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.0342, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem as BANCAS EXAMINADORAS referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto do Campus São Paulo, de que trata o Edital nº SPO.678, de 16/09/2019, a realizar-se no referido Campus no dia **23/10/2019**, conforme segue:

Área de **MECÂNICA**

CELSO FAUSTINO SOTO

ISAC KIYOSHI FUJITA

MAURÍCIO SILVA NASCIMENTO

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0343, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005114.2019-25, de 10 de outubro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº SPO.0341, de 10 de outubro de 2019.

Onde se lê: “WILLIAM MARTINS COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação”

Leia-se: “WILLIAN MARTINS COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação”

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0344, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005376.2019-90, de 17 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUCIANO LUIS RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Diretor do Departamento de Construção Civil (CD-04) do Câmpus São Paulo, no período de 08 de novembro a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0345, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005377.2019-34, de 17 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAIS REGEANE KITZINGER, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Diretor do Departamento de Construção Civil (CD-04) do Câmpus São Paulo, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0346, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005408.2019-57, de 21 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Chefia de Gabinete da Diretoria Geral (FG-01) do Câmpus São Paulo, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, por motivo de participação em treinamento regularmente instituído.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, considerando a Instrução Normativa PRE nº 02, de 26/03/2010 e o Processo nº 23306.005255.2019-48, resolve:

Art.1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do Câmpus São Paulo

Representantes docentes titulares

Michelle Rubiane da Rocha Laranja - Presidente
Carla Cristina Fernandes Souto
Charles Borges Casemiro

Representante discente titular

Flávio Biasutti Valadares
Tatiana Piccardi

Representante discente suplente

Isabel Costa Gerardo Felix
Letícia Pilat Esteves

Representante técnico em assuntos educacionais/pedagogo titular

Fernanda Luciana Peruzi

Art.2º - DETERMINAR, a partir de **22 de outubro de 2019**, os mandatos pelo período de dois anos para os representantes docentes e técnico em assuntos educacionais/pedagogo e de um ano para os representantes discentes.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.348, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº SPO.347, de 22 de outubro de 2019, que trata da composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do Câmpus São Paulo.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° SPO.349, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, considerando a Instrução Normativa PRE nº 02, de 26/03/2010 e o Processo nº 23306.005255.2019-48, resolve:

Art.1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, recomponem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Câmpus São Paulo:

Representantes docentes titulares

Michelle Rubiane da Rocha Laranja - Presidente

Alessandra Ferreira Ignez

Alice Pereira Santos

Carla Cristina Fernandes Souto

Charles Borges Casemiro

Cristina Lopomo Defendi

Eliana Maria Azevedo Roda Pessoa Ferreira

Moisés Olímpio Ferreira

Representantes docentes suplentes

Flávio Biasutti Valadares

Tatiana Piccardi

Representante discente titular

Aline Neris Dias

Thamiris Lemos Vieira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Representante discente suplente

Isabel Costa Gerardo Felix

Letícia Pilat Esteves

Representante técnico em assuntos educacionais/pedagogo titular

Caio Cabral da Silva

Representante técnico em assuntos educacionais/pedagogo suplente

Fernanda Luciana Peruzi

Art.2.º - DETERMINAR, a partir desta data, que os mandatos sejam cumpridos até 26 de julho de 2020.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.0350, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.005499.2019-21, de 23 de outubro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANDERSON DO BOMFIM GONZAGA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Superior (FG-01) do Câmpus São Paulo, no período de 04 a 13 de novembro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° SPO.351, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art.1º **RETIFICAR**, a Portaria n° SPO.315, de 17 de setembro de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

“Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acompanhamento dos Egressos do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática do Câmpus São Paulo:

Pedro Miranda Junior – Presidente
Aparecida Catadori Rodrigues Castilho
Elaine Pavini Cintra
Rogério Ferreira da Fonseca”

Leia-se:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acompanhamento dos Egressos do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática do Câmpus São Paulo:

Pedro Miranda Junior – Presidente
Andreia Aparecida Catadori Rodrigues Castilho
Elaine Pavini Cintra
Rogério Ferreira da Fonseca

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.352, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela a Portaria Nº SPO.339, de 10 de outubro de 2019 e na RESOLUÇÃO Nº SPO.020 - CONCAM-SPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLVE:

APROVAR o Código Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo (2020 – 2021) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Dê ciência.

Publique-se.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÓDIGO ELEITORAL ELEIÇÃO DO CONSELHO DE CAMPUS 2019

PREÂMBULO

Este Código Eleitoral institui as normas para a eleição dos representantes discentes, docentes e técnico-administrativos, a se realizar no dia 02 de dezembro de 2019, das 06h às 23h59, visando à Eleição do Conselho de *Campus* (CONCAM) do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) para o biênio 2020/2021.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 1.º - O *Campus* São Paulo do IFSP em conformidade com o Cap. III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP e como Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, conta com o Conselho de *Campus* (CONCAM).

Parágrafo único O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pela Resolução nº 45 de 15 de junho de 2015 e Regulamento Interno aprovado em 04 de dezembro de 2018.

II. DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3.º - As competências gerais do Conselho de *Campus* são de subsidiar e assessorar a Direção-Geral do *Campus* no que se refere a:

- I. Informações da comunidade relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- II. Diretrizes e metas de atuação do *Campus* e o zelo pela adequada execução de sua política educacional;
- III. Calendários acadêmicos do *Campus*;
- IV. Promoções e divulgações das atividades do IFSP junto à sociedade;
- V. Questões submetidas à sua apreciação;
- VI. Propostas de projetos pedagógicos de cursos, bem como suas alterações.

Artigo 4.º - Competências específicas do Conselho do *Campus*:

- I. Representar a comunidade nas matérias concernentes às atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- II. Deliberar, no âmbito do *Campus* São Paulo, sobre questões submetidas a sua apreciação;
- III. Julgar os recursos que lhe forem interpostos respeitando-se as instâncias regimentais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- IV. Deliberar o Regimento Interno do *Campus* São Paulo e propor eventuais alterações, após encaminhado à Assembleia Geral no *Campus*;
- V. Propor comissões e grupos de trabalhos, especificando-lhes expressamente sua competência e respectivos prazos, bem como analisar o resultado de seus trabalhos;
- VI. Acompanhar a execução e implementação do Plano de Desenvolvimento - Institucional no que se refere ao *Campus* São Paulo;
- VII. Acompanhar a elaboração e a divulgação do Relatório Anual de Gestão do *Campus*;
- VIII. Deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão do *Campus*;
- IX. Aprovar os calendários acadêmicos e administrativo do *Campus* e suas eventuais alterações;
- X. Deflagrar o processo eleitoral para a eleição dos membros do Conselho do *Campus*;
- XI. Acompanhar o processo eleitoral local para o Diretor Geral do *Campus*;
- XII. Analisar a demanda e aprovar os critérios de distribuição das vagas funcionais ao ingresso no *Campus* São Paulo, por concurso público e/ou seleção simplificada;
- XIII. Analisar a demanda e aprovar os critérios de distribuição de vagas discentes ao ingresso nos cursos oferecidos pelo *Campus* São Paulo;
- XIV. Analisar as necessidades e estabelecer prioridades para a aplicação de recursos orçamentários e extra orçamentários do *Campus*;
- XV. Acompanhar a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos servidores docentes;
- XVI. Apreciar e aprovar a criação e fechamento de órgãos colegiados no *Campus*;
- XVII. Deliberar sobre a introdução ou fechamento dos cursos de nível médio, superior e de pós-graduação do *Campus*, presenciais e/ou à distância;
- XVIII. Deliberar sobre as propostas de projetos pedagógicos de novos cursos de nível médio, superior e de pós-graduação do *Campus*, presenciais e/ou à distância;
- XIX. Acompanhar o processo de transição da Direção Geral do *Campus* e deliberar ações quando necessário. ~

Artigo 5.º - Os membros titulares e suplentes, representantes dos discentes, docentes e técnicos administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma deste Código Eleitoral, para mandato de dois anos iniciado em fevereiro de 2020, sendo permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente, conforme artigo 4.º da Resolução nº 45, de 15 de junho de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral deverá ser designada pelo CONCAM em reunião apropriada.

§ 1.º O prazo final para a conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de até 60 dias, contados a partir da publicação deste Código Eleitoral.

IV. DOS CARGOS

Artigo 7.º - Serão 30 os cargos eletivos envolvidos neste processo eleitoral, 15 titulares e 15 suplentes, assim distribuídos entre cada segmento:

I. representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando 5 titulares e 5 suplentes;

II. representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando 5 titulares e 5 suplentes;

III. representação de servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, totalizando 5 titulares e 5 suplentes.

Artigo 8.º - Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.

§ 1.º Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM do *Campus* São Paulo.

§ 2.º Serão considerados suplentes os candidatos de cada segmento que ficarem classificados da 6ª à 10ª posição em ordem do mais votado para o menos votado. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, de acordo com a Resolução nº 45, de 15 de junho de 2015.

§ 3.º Havendo apenas um candidato no segmento o pleito não ocorrerá. Neste caso, o inscrito homologado será considerado eleito, mantendo-se o pleito para os outros segmentos, se necessário.

V. DAS CANDIDATURAS

Artigo 9.º - Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 7º deverão inscrever suas candidaturas, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral, exclusivamente via Sistema Aurora, por meio do sítio eletrônico:

<<https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>>, no período de 05/11/2019 a 14/11/2019.

§ 1º O pedido de registro implicará na concordância plena do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

§ 2º Apenas durante o período de inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto de apresentação, conforme formatos permitidos neste Código, sendo vedadas correções após este período;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 3º O candidato deverá atualizar, caso necessário, o endereço eletrônico informado no seu prontuário até a data limite de 14/11/2019.

I. A atualização do prontuário deve ser feita na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

II. O endereço eletrônico informado no prontuário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o candidato sobre as infrações e sanções, descritas no Capítulo XIII deste código.

§ 4º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

§ 5º Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o tutorial disponível no sítio eletrônico institucional do *Campus* São Paulo.

Artigo 10 - A Comissão Eleitoral deferirá as inscrições das candidaturas até a data de 25/11/2019 e publicará a lista oficial dos concorrentes no sítio eletrônico institucional do *Campus* São Paulo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso, via Sistema Aurora, até 26/11/2019;

§ 2º A Comissão Eleitoral notificará o candidato da decisão sobre o recurso até a data limite de 27/11/2019, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional do *Campus* São Paulo.

§ 3º Em caso de dúvida para protocolar recursos, o interessado poderá acessar o tutorial disponível no sítio eletrônico institucional do *Campus* São Paulo.

VI. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Artigo 11 - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do *Campus* São Paulo, na condição de representantes dos servidores, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I. ser servidor efetivo do *Campus* São Paulo, em estágio probatório ou não na data de inscrição;

II. não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei nº 8.112/1990;

III. Não ser membro da Comissão Eleitoral Local;

IV. Não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada. (CDs, FGs e FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

Artigo 12 - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do *Campus* São Paulo, na condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- I. Ser aluno regularmente matriculado no *Campus*, *Carnpus* avançado ou pólo vinculado ao *Carnpus*, em cursos presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;
- II. Não estar com a matrícula trancada;
- III. Não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no *Campus*;
- IV. Não ser docente substituto no *Campus*;
- V. Não estar suspenso das aulas na data da inscrição.
- VI. Não ser servidor ativo do IFSP, devendo nesse caso concorrer no respectivo segmento.

Artigo 13 - É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

VII. DOS ELEITORES

Artigo 14 - Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do *Campus* São Paulo os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do *Campus*, em estágio probatório ou não;
- II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do *Campus*, em estágio probatório ou não;
- III. alunos regularmente matriculados no IFSP *Campus* São Paulo em todos os níveis de ensino.

Artigo 15 - Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.

Artigo 16 - No caso de o candidato ser servidor e discente, obrigatoriamente. Este deve se inscrever no segmento no qual faz parte como servidor.

VIII. DO SISTEMA ELEITORAL

Artigo 17 - O sufrágio é universal e o voto direto e secreto.

Artigo 18 - Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria relativa dos votos, não computados os brancos e os nulos.

IX. DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 19 - A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma (Anexo I) deste Código.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Artigo 20 - Cada candidato terá direito a divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A3.

§ 1.º O cartaz deverá ser entregue impresso à Comissão Eleitoral, dentro do período de campanha definido em cronograma (Anexo I), que se encarregará da divulgação no *Campus*.

§ 2.º A definição da localização dos murais para divulgação do material caberá à Comissão Eleitoral, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os cartazes. /

§ 3.º Compete à chefia imediata dos setores ou ao professor responsável em sala de aula, autorizar campanha eleitoral pelos candidatos, não cabendo à Comissão Eleitoral responsabilidade sobre estas intervenções.

Artigo 21 - Não será tolerada propaganda:

I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II. que perturbe o sossego público;

III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou *campus*;

IV. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *Campus* em favor de determinado candidato;

V. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do *Campus*.

X. DA VOTAÇÃO

Artigo 22 - Votação será realizada no dia 02/12/2019, via Sistema Aurora.

Parágrafo único. -Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá acessar o tutorial disponível no sítio eletrônico institucional do *Campus* São Paulo.

XI. DOS RESULTADOS

Artigo 23 - Concluída a contagem eletrônica de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado final.

§ 1.º Para fins da designação prevista no Artigo 7º, Incisos I, II e III deste Código, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

§ 2.º Do resultado final caberá recurso, desde que fundamentado e por escrito, protocolado à Comissão Eleitoral no Protocolo do *Campus*, desde que solicitado no prazo estabelecido em cronograma (Anexo I)..

Artigo 24 - Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do CONCAM, para as providências necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

XII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

Artigo 25 - Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Artigo 26 - É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 - Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis a relação atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

Artigo 28 - A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

Artigo 29 - Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior tempo no *Campus*, considerando-se dia, mês e ano.
- II. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

Os casos omissos neste Código serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação do CONCAM.

Artigo 30 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Cotrim de Moraes
Presidente da Comissão do Código Eleitoral para Eleição do Conselho
de *Campus* (CONCAM) do *Campus* São Paulo do IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO 1 - CRONOGRAMA ELEITORAL

04/11/2019	Publicação do Código Eleitoral
05/11 a 14/11/2019	Registro das candidaturas
05/11/2019	Publicação das listas de eleitores por segmento representativo
09/11/2019	Prazo final para manifestação sobre alteração e/ou inserção de nome na lista de eleitores
22/11/2019	Publicação das candidaturas
25/11 e 26/11/2019	Apresentação de recursos das candidaturas
27/11/2019	Resposta aos recursos e homologação das candidaturas
28 e 29/11/2019	Campanha eleitoral
02/12/2019	Votação via Sistema Aurora
03/12/2019	Apuração e divulgação do resultado preliminar
04 e 05/12/2019	Interposição de recursos ao resultado preliminar
06/12/2019	Respostas aos recursos
09/12/2019	Homologação e publicação do Resultado Final da Eleição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.353, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela a Portaria N.º SPO.339, de 10 de outubro de 2019 e na RESOLUÇÃO N.º SPO.020 - CONCAM-SPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, e, considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo, ocorrida em 09/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo (CONCAM - SPO) para o biênio 2020-2021

Gabriela Cotrim de Moraes - Representante docente

Larissa Vicente Tonacio - Representante técnico – administrativo

Matheus Lopes do Nascimento - Representante discente

Art.2.º - DETERMINAR o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.354, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela a Portaria N° SPO.339, de 10 de outubro de 2019 e, considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho de *campus* do *Campus* São Paulo, ocorrida em 30/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para análise do texto do Regimento Interno do *Campus* São Paulo

Ivan Francolin Martinez;

Alice Reis de Souza;

Paulo Ramirez;

Gabriela Cotrim de Moraes;

Wilson de Campos Filho;

Ailton Belarmino da Silva;

Natanael Benedito Amaro.

Art.2.º - DETERMINAR, a partir desta data, que os trabalhos sejam cumpridos até 11 de dezembro de 2019.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 0399, de 10 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a portaria Nº SPO.040, de 11 de março de 2019, retificada pela Portaria nº SPO.050, de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Sustentabilidade, referente ao período letivo de 2019, do Câmpus São Paulo.

Art. 2º - DISPENSAR, a partir desta data, os membros relacionados abaixo da referida comissão.

Elaine Pavini Cintra
Eliana Maria Aricó
Elizabeth Gouveia da Silva Vanni
Marcelo Tavares de Santana
Nelson Menolli Junior
Paula Cristina Godoy Taffuri Garcia
Roberto José dos Santos

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SPO Nº 356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – *CAMPUS* SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência da Portaria nº 1.372, de 27 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato nº **05270/2019**, firmado com a empresa **FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 06.193.748/0001-34, cujo objeto é a aquisição de recarga de extintores, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de SRP nº **39/2018**, os servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:

Titular: Nivaldo Cesário de Souza – CPF: 013.680.868-96

Substituto: Lidia Maria Saturnino – CPF: 185.173.938-64

Fiscal Técnico:

Titular: Lidia Maria Saturnino - 185.173.938-64

Substituto: Nivaldo Cesário de Souza – CPF: 013.680.868-96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ CLÁUDIO MATOS DE LIMA JÚNIOR